LEI Nº 2.126, DE 19 DE AGOSTO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, até o limite de Cr$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil cruzeiros reais), para cobrir despesas com o parcelamento da dívida e respectivos encargos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativa a despesas de exercícios anteriores e do corrente exercício.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de AGOSTO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO